ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.441, de 06 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO DA DO CENSO SUAS 2025 EXECUÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Novo Horizonte – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a importância **Censo SUAS** como instrumento oficial de monitoramento, avaliação e planejamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Censo SUAS 2025 reúne informações atualizadas sobre a gestão municipal, a rede socioassistencial, os serviços, programas, projetos, benefícios, recursos humanos e estrutura física das unidades;

CONSIDERANDO que o preenchimento e a validação das informações do Censo SUAS são requisitos para o acompanhamento da política pública e para o acesso a recursos federais;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, em reunião realizada no dia 02 de março de 2026,

RESOLVE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 1º Aprovar o **Censo SUAS 2025**, referente às informações da Política de Assistência Social do Município de Novo Horizonte – SC, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Reconhecer que as informações prestadas no Censo SUAS 2025 refletem a realidade da gestão, da rede socioassistencial e da execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no município.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do município e encaminhada aos órgãos competentes, para os devidos fins.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 06 de março de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.03.06 13:33:12 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.03.06 13:32:56 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO DA DO CENSO SUAS 2025 EXECUÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Novo Horizonte – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a importância **Censo SUAS** como instrumento oficial de monitoramento, avaliação e planejamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Censo SUAS 2025 reúne informações atualizadas sobre a gestão municipal, a rede socioassistencial, os serviços, programas, projetos, benefícios, recursos humanos e estrutura física das unidades;

CONSIDERANDO que o preenchimento e a validação das informações do Censo SUAS são requisitos para o acompanhamento da política pública e para o acesso a recursos federais;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, em reunião realizada no dia 02 de março de 2026,

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Censo SUAS 2025**, referente às informações da Política de Assistência Social do Município de Novo Horizonte – SC, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Reconhecer que as informações prestadas no Censo SUAS 2025 refletem a realidade da gestão, da rede socioassistencial e da execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no município.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do município e encaminhada aos órgãos competentes, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 02 de março de 2026.

_____

Melania Fabia Sandrini Henrique
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS